

921
edfPREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM**DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL Nº 1.566/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 62.822/2021**REQUERENTE:** TAQUARIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**REQUERIDO:** CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E DILAÇÃO DE PRAZOS DE CONDICIONANTES, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DE PLANTIO DE MUDAS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA, com fulcro no art. 13 da Lei Municipal nº 3.274/1999, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2022, por unanimidade, **DEFERIU** a alteração da titularidade (razão social) na Licença Ambiental, passando a constar TAF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sob CNPJ nº 43.362.010/0001-80, bem como pelo seguinte:

INDEFERIU a solicitação de exclusão das Condicionantes nº 05, 15 e 21 da Licença Ambiental de Implantação – LAC 2, nº 48/2022, de modo que elas sejam mantidas, conforme Parecer técnico;

INDEFERIU a solicitação de dilação de prazo da Condicionante nº 13 da Licença Ambiental, de modo que o prazo seja mantido, conforme Parecer técnico;

DEFERIU a solicitação de dilação de prazo da Condicionantes nº 16 da Licença Ambiental, de modo que o prazo seja contado a partir do início das obras, data esta a ser formalizada em cumprimento à Condicionante nº 01, conforme Parecer técnico;

DEFERIU a solicitação de conversão do plantio de 54.108 (cinquenta e quatro mil, cento e oito) mudas de árvores comuns, conforme Recomendação Técnica, em compensações ambientais, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) convertidas em projetos, melhorias e/ou reformas em Parques, conforme a necessidade a ser apresentada pela SEMMAD ao CODEMA, referente à Condicionante nº 19 da Licença Ambiental, conforme Parecer técnico e Voto Vista do Conselheiro Joel;

INDEFERIU a solicitação de que o plantio das mudas, relacionadas na Condicionante nº 20 da Licença Ambiental, seja realizado na área proposta pelo Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, de modo que a requerente deve plantar as mudas em outra área a ser proposta. Em relação ao prazo para cumprimento da condicionante, fica definido que o início do plantio seja transferido para 30 de novembro de 2023, pois é importante que seja iniciado no começo do período chuvoso, mês de novembro, que é importante para o pegamento e desenvolvimento das mudas plantadas, conforme Parecer técnico;

DEFERIU a solicitação de revisão da Condicionante nº 24 da Licença Ambiental, de modo que o início de plantio seja transferido para 30 de novembro de 2023, pois é importante que seja iniciado no começo do período chuvoso, que é importante para o pegamento e desenvolvimento das mudas plantadas.

É a decisão. Cumpra-se.

Betim, 16 de setembro de 2022.



Jaqueline Flaviana de Santana

Superintendente de Licenciamento e Regularização
Vice-Presidente do CODEMA

Recebi 29/09/2022
Márcia Luiz de Souza





PREFEITURA MUNICIPAL
BETIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL

RETIFICADA

com condicionantes

48 / 2022

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13 da Lei Municipal nº 3.274/1999, bem como no Convênio de Cooperação Técnica Administrativa, celebrado entre a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM), e na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2021 concede a

TAF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CNPJ: 43.362.010/0001-80, a LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO (LAC 2) – Classe 4, para atividade de Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares; supressão de 14,1 hectares de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio Secundário Inicial de Desenvolvimento (FESDI, 19.882 árvores comuns, 70 *Cedrela fissilis*, 176 *Handroanthus ochraceus* e 35 *Handroanthus serratifolius*); 13,65 hectares com árvores isoladas (645 árvores comuns 06 *Cedrela fissilis*, 28 *Handroanthus ochraceus* e 02 *Handroanthus serratifolius*) e intervenção em 0,1291 hectares em Área de Preservação Permanente – APP com supressão de 118 árvores comuns (P1: 405,0 m², P2: 356,0 m², P3 298,0 m² e P4: 232,0 m²). **Volumetria de material lenhoso:** 718,062 m³ de lenha e 467,9928 m³ de madeira. Código da atividade E-04-01-4 - DN COPAM nº 217/2017, localizada na Rua Taquaril, s/n, Fazendas Ponte Alta, Betim/MG (Área Total de 553.192,58 m²).

Coordenadas: Projeto Terras Alpha Betim 01: 19°54'20.39"S e 44°11'7.83"O; com validade até 08/03/2028, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 62.822/2021.


Jaqueline Flaviana de Santana

Superintendente de Licenciamento e Regularização
SEMMAD

Betim, 19 de setembro de 2022.

922

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZO
01	Informar o início das obras via ofício para estabelecer o marco temporal.	Até o início das obras.
02	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado na área ambiental que atuará como supervisor e responsável pela implementação/coordenação de todas os programas, planos e cronograma de ações previstas nos estudos ambientais e PCA, bem como acompanhamento das condicionantes ambientais impostas neste parecer técnico. A descrição da ART deverá conter todos os itens de supervisão, contemplando data de atuação deste profissional (que deve abranger desde a emissão da licença até o fim da sua validade).	Até o início das obras.
03	Apresentar as Matrículas 7.305 e 61.186 retificadas conforme áreas da gleba.	Até o início das obras.
04	Apresentar os pareceres técnicos dos órgãos IEPHA e IPHAN quanto à anuência do patrimônio histórico e cultural.	Até o início das obras.
05	Apresentar Certidão de Aprovação da SORTEH referente ao projeto de drenagem pluvial e urbanístico, bem como cópia dos projetos finais aprovados. Qualquer alteração nos projetos propostos no licenciamento ambiental e aprovado pela SORTEH deverá ser comunicado neste processo administrativo. Obs.: Quanto aos projetos de drenagem pluvial incluem também os estudos e projetos executivos das bacias de retenção do kartódromo (confluência Ponte Alta / Rio Betim) e Bairro Nossa Senhora de Fátima (confluência Rio Betim / Cordilene), conforme Termo de Compromisso assinado junto ao MP, bem como as demais obrigações previstas no termo.	Até o início das obras.
06	Apresentar a aprovação da COPASA dos Projetos de Abastecimento de Água e de Esgotamento.	Até o início das obras.
07	Apresentar viabilidade técnica de atendimento à coleta de resíduos sólidos domésticos emitido pela ECOS.	Até 30 dias após o término das obras e na formalização da LO.
08	Apresentar registro fotográfico da implantação do Canteiro de Obras, da Área de Manutenção e Lavagem e de Abastecimento de Veículos e Maquinário e dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos como fossa séptica/filtro anaeróbio e Caixa SAO, com as devidas ART's, incluindo a descrição da destinação final dos efluentes.	Até 30 dias após a conclusão destas obras.
09	Nos casos de incidentes/acidentes de assoreamentos, carreamentos, desbarrancamentos, deslizamentos de terra, intervenção em vias públicas e vizinhos, intervenções em APP's, matas e em cursos hídricos, comunicar à SEMMAD com apresentação do cronograma de ações, sob responsabilidade técnica de execução.	Em caráter imediato.

TAF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
 CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA LP (LAC 2) – CLASSE 4 – Nº 48/2022 - RETIFICADA
 PA 62.822/2021

923

10	Executar o Projeto de Arborização Urbana de Passeios, canteiros e praças, após a aprovação da Divisão de Educação Ambiental -DIDEA, atendendo a proposta apresentada e as recomendações técnicas da DIDEA. Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico.	Para a formalização da LO.
11	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico da limpeza da área, execução e contenção de taludes, movimentação de terra, cortes e aterros, barreiras de sedimentos e/ou outros sistemas de contenção, estruturas de retenção de sólidos, proteção dos taludes e encostas, revegetação/recomposição de áreas expostas às intempéries e vulneráveis, dos sistemas de drenagem pluvial, sistemas de dispositivos e de lançamentos, dentre outros. Manter a segurança e eficiência de todos os serviços de terraplenagem e dos dispositivos de drenagem durante todo o período de obras, sob responsabilidade técnica de execução.	Trimestral, durante as obras.
12	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico dos sistemas de mitigação e/ou contenção de efluentes atmosféricos (poeiras e gases), umectação/aspersão de vias, durante toda a movimentação de terra, transporte de material terroso, na escavação de fundações e nos locais de solo exposto, em todas as frentes de serviço com o fim de se evitar emissões de material particulado.	Trimestral, durante as obras.
13	Implantar o Programa de Educação Ambiental - PEA e o Programa de Comunicação Social, incluindo o plano de capacitação e mobilização de mão de obra local, com os devidos cronogramas executivos de ações.	Apresentar relatório técnico e fotográfico com frequência trimestral.
14	Apresentar relatório técnico e fotográfico da implantação do Cronograma Executivo do PGRCC, com a implantação do DTR, coletores, caçambas, treinamento dos funcionários e relação das empresas coletoras e de destinação final, com as cópias de suas licenças ambientais.	Até o início das obras.
15	Apresentar manifestação da FUNARBE quanto ao projeto de pavimentação do Caminho de Santa Quitéria.	Até o início das obras.
16	Executar os programas de automonitoramento de resíduos sólidos, efluentes líquidos, níveis de pressão sonora e de águas superficiais.	Conforme Anexo II.
17	Apresentar a anuência do proprietário da Matrícula 61.185 quanto às intervenções dos pontos de lançamentos para fins de implantação dos dispositivos de drenagem e as atividades decorrentes como supressão arbórea, movimentação de terra e compensação ambiental.	Antes do início das obras.
18	Executar o programa de afugentamento e resgate da fauna durante a supressão. Estas atividades devem ser acompanhadas por profissional habilitado (Biólogo/Veterinário) com a apresentação das respectivas ART's. Devem também conter mapeamento e quantitativo das áreas suprimidas, direcionamento do desmate e registros da fauna, conforme termo de referência SEMAD/IEF.	Apresentar relatório técnico mensal durante a supressão.

19	A requerente deverá promover o plantio de 54.108 (cinquenta e quatro mil, cento e oito) mudas de árvores comuns, conforme Recomendação Técnica elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim, e deverá atender às Diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, seguindo os procedimentos para plantio, afastamentos, manutenções e tipologias de espécies, dentre outros.	Conforme Recomendação Técnica elaborada pela SEMMAD-Betim.
20	A requerente deverá providenciar o plantio de 955 (novecentos e cinquenta e cinco) mudas catalogadas e identificadas da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> , 178 (cento e setenta e oito) mudas da espécie <i>Handroanthus serratifolius</i> e 734 (setecentos e trinta e quatro) mudas da espécie <i>Cedrela fissilis</i> , em área de preservação permanente, reserva legal, enriquecimento florestal ou recuperação de áreas a ser proposta pela requerente, com acompanhamento de profissional habilitado. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco)anos. Apresentar relatório técnico e fotográfico que contemple todos os tratos culturais.	Até 30 de novembro de 2022. Apresentar relatório técnico anual pelo período de cinco anos.
21	Implantar as 2 passagens subterrâneas e 2 passagens aéreas de fauna propostas para facilitar o fluxo da fauna sobre a Avenida Taquaril e evitar atropelamentos de animais, aproveitando as áreas de preservação permanente, bem como mecanismos que orientem o fluxo das espécies, inclusive cerca de direcionamento para as passagens.	Até a formalização da LO.
22	Fazer o aproveitamento econômico do produto florestal de acordo com o melhor uso, ou seja, a madeira que tiver potencial para ser aproveitada em móveis, estruturas ou afins, deverão assim ser destinada, evitando sua queima e desperdício.	Apresentar comprovante da destinação em até 90 dias após o término da supressã
23	Providenciar a compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 e Decreto Estadual 45.175/2009 por meio de termo de compromisso a ser firmado junto a SEMMAD/Betim. O valor apurado é de R\$74.313,761 (setenta e quatro mil, trezentos e treze reais e setecentos e sessenta e um milésimos).	Conforme termo de compromisso a ser firmado antes da entrega da licença.
24	Implantar o Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD proposto entre as folhas 598 a 617 do processo para recuperação de área de preservação permanente, na área de 5,20 ha localizada nos imóveis sob as matrículas 61.185 e 7.197. O número de mudas plantadas são 7.925 (sete mil, novecentos e vinte e cinco), dentre as quais, deve-se plantar 26 mudas da espécie <i>Cedrela fissilis</i> , 65 mudas da espécie <i>Handroanthus ochraceus</i> e 7 mudas da espécie <i>Handroanthus serratifolius</i> . Apresentar relatório técnico e fotográfico que contemplem os tratos culturais e medidas técnicas propostas no PRAD.	O início do plantio deve ser até 30/11/2022.

TAF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
 CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA LP (LAC 2) – CLASSE 4 – Nº 48/2022 - RETIFICADA
 PA 62.822/2021

924
 004

25	Ao término das obras, informar a data de conclusão e apresentar o Plano de Avaliação de Obras, instruído por ART, destacando os aspectos ambientais envolvidos, limpeza das áreas, avaliação da contenção de encostas e de taludes de corte e aterro e eficiência dos sistemas de drenagem pluvial, desmobilização do canteiro de obras e maquinário utilizado, descomissionamento dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos tais como fossas sépticas, filtros anaeróbios e Caixa SAO.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras e na formalização da LO.
26	Apresentar o Termo de Recebimento das Obras emitido pela ECOS.	Para formalização da LO.
27	Respeitar as áreas de preservação permanente conforme art. 9º da Lei Estadual 20.922/2013, em especial as faixas de 30 metros de curso d água e raio de 50 metros de nascentes e olhos d água, exceto os 4 pontos de drenagem autorizados (0,1291 ha).	Permanente.

Nota: (*) Os prazos são contados a partir da data de concessão da Licença. Deverão ser encaminhados à PMB/SEMMAD os documentos nos prazos acima citados.

OBS.:

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.
2. A revalidação da licença deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.
3. Publicar a concessão da Licença Ambiental em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido processo. Prazo: 10 dias
4. Apresentar, para juntada no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias

RESSALVA: “A concessão desta licença, não exige a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART’s (Anotações de Responsabilidade Técnica), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT”.

Betim, 19 de setembro de 2022.



Jaqueline Flaviana de Santana
 Superintendente de Licenciamento e Regularização
 Vice-Presidente do CODEMA

